

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Março de 1953.

Amanturo B. Stefanes  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Silva  
Secretário

Lei n.º 2/53 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a título definitivo, por doação, à Mitra da Prelazia de Foz de Iguaçu, com sede nesta cidade, o terreno situado com frente para a rua 15 de Novembro e com fundos ao atual Grupo Escolar desta cidade, área essa ocupada pelo pátio do referido Grupo Escolar, e medindo 10 (dez) metros por 160 (cento) metros, no correr da Rua da Igreja.

Art.º 2.º - O terreno em apreço, destina-se para a construção da nova Igreja desta cidade.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Março de 1953.

Amanturo B. Stefanes  
Prefeito Municipal  
Antônio D. Silva  
Secretário